ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei Complementar nº 02/2020.

Altera o §2º e acrescenta o §2º-A ao art. 35 da Lei Complementar nº 68, de 28 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o RPPS e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o §2º e acrescido o §2º-A, ao art. 35 da Lei Complementar 68/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação,:

"§ 2º O mandato do Diretor Presidente será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, de imediato, para a mesma função.

§2º-A: O mandato em vigor fica prorrogado até 31/03/2021".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei Complementar nº 02/2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Diretor Presidente da PREV-Xangri-Lá é nomeado pelo Prefeito entre servidores que preencham os requisitos para tanto, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 35 da Lei Complementar nº. 068/2014.

Levando em consideração que o mandato do Prefeito tem duração de 4 anos e que as diretrizes de trabalho do Diretor Presidente da autarquia previdenciária do município devem estar em consonância com a política do chefe do poder executivo municipal para a área, se faz necessária a presente propositura, alterando o prazo do mandato do Diretor Presidente de 3 para 4 anos.

A alteração acima proposta possibilita que a Autarquia trabalhe de forma mais efetiva e célere, evitando a troca do Diretor Presidente no curso do mandato do Prefeito e todas as consequências advindas, tais como a diminuição inicial do ritmo de trabalho para a adaptação de um novo servidor ao cargo, adaptação a linha de trabalho do Prefeito, novos entendimentos sobre a matéria, dentre outros.

Deste modo, tendo em vista que, atualmente, há um servidor ocupando o cargo de Diretor Presidente, torna-se necessária a prorrogação de seu mandato até 31/03/2021, dando continuidade ao trabalho que vem sendo realizado até o final do mandato do atual Prefeito. Com a eleição de novo Prefeito para a legislatura de 2021-2024, este terá a oportunidade de nomear novo servidor, que atuará de acordo com o seu entendimento e ocupará o cargo pelos próximos 4 anos.

Portanto, se faz necessária as alterações e acréscimos propostos, o que se requer.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 17 de fevereiro de 2020.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal